EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1° ao 3° andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - http://www.ebserh.gov.br

Termo de Execução Descentralizada - SEI nº 34932668/2023/SDS/CDSI/DTI-EBSERH

Brasília, *data da assinatura eletrônica*.

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. **Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH**
CNPJ: **15.126.437/0001-43**
Nome da autoridade competente: **Daniel Beltrammi**
Número do CPF: 298.612.298-17
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **CDSI/DTI**

2. **UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **UG 155007 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares**
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – SEDE Gestão: 26443**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. **Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**
CNPJ: **83.899.526/0001-82**
Nome da autoridade competente: **Irineu Manoel de Souza**
Número do CPF: **216.037.909-34**
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 4 de julho de 2022**
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Departamento de Ciência da Informação (CIN)**

2. **UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **153163 - UFSC**
Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **153163 - UFSC**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:
O objeto do presente projeto é a prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela UFSC, com o propósito de viabilizar o projeto de pesquisa, intitulado: "Implantação da Telerradiologia do Sistema de Telemedicina e Telessaúde (STT) na Rede EBSERH". Isto será realizado através da contratação de serviço especializado de desenvolvimento de software no âmbito da saúde, para prover o desenvolvimento, customização, suporte e implantação do Sistema de Telemedicina e Telessaúde (STT), bem como o apoio à integração ao Sistema de Gestão para Hospitais Universitários (AGHU), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), empresa pública, vinculada ao Ministério da Educação (MEC).

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
III - descentralizar os créditos orçamentários;
IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
VI - aprovar as alterações no TED;
VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de *12 (doze)* meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: novembro/2023 **Fim: outubro/2024**

6. VALOR DO TED:

R$ 2.000.000,00

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

20.26443.12.302.5013.4086 - Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?
( )Sim
(X)Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:
I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Brasília, *data da assinatura eletrônica*.

(Assinado Digitalmente) IRINEU MANOEL DE SOUZA Responsável pela Unidade Descentralizada Reitor da UFSC	*(Assinado digitalmente)* GILIATE CARDOSO COELHO NETO Diretor de Tecnologia da Informação	*(Assinado Digitalmente)* DANIEL BELTRAMMI Responsável pela Unidade Descentralizadora Vice-Presidente da Ebserh

Documento assinado eletronicamente por **IRINEU MANOEL DE SOUZA**, **Usuário Externo**, em 08/12/2023, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Giliate Cardoso Coelho Neto**, **Diretor(a)**, em 11/12/2023, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Beltrammi**, **Presidente, em Exercício**, em 11/12/2023, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34932668** e o código CRC **8F663E6C**.

Referência: Processo nº 23477.017507/2023-04 SEI nº 34932668

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Plano de Tarefas - SEI nº 3/2023/SDS/CDSI/DTI

Brasília, 05 de dezembro de 2023.

Assunto: **PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 33459994/2023/SDS/CDSI/DTI-EBSERH**

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. **Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH**
CNPJ: **15.126.437/0001-43**
Nome da autoridade competente: Daniel Beltrammi
Número do CPF: 298.612.298-17
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **CDSI/DTI**

2. **UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **UG 155007 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares**
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – SEDE Gestão: 26443**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. **Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**
CNPJ: **83.899.526/0001-82**
Nome da autoridade competente: **Irineu Manoel de Souza**
Número do CPF: **216.037.909-34**
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 4 de julho de 2022
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Departamento de Ciência da Informação (CIN)

2. **UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **153163 - UFSC**
Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **153163 - UFSC**

3. OBJETO:
O objeto do presente projeto é a prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela UFSC, com o propósito de viabilizar o projeto de pesquisa, intitulado: "Implantação da Telerradiologia do Sistema de Telemedicina e Telessaúde (STT) na Rede EBSERH". Isto será realizado através da contratação de serviço especializado de desenvolvimento de software no âmbito da saúde, para prover o desenvolvimento, customização, suporte e implantação do Sistema de Telemedicina e Telessaúde (STT), bem como o apoio à integração ao Sistema de Gestão para Hospitais Universitários (AGHU), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), empresa pública, vinculada ao Ministério da Educação (MEC).

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

META	AÇÃO	INDICADOR	ENTREGÁVEIS	VALOR (R$)	INÍCIO	FIM	REQUISITOS
1 - Viabilização Inicial do Projeto	Desenvolvimento do projeto Interinstitucional;	• Projeto interinstitucional desenvolvido;	• Documento com a visão do projeto; • Relação da Equipe Alocada; • Documento com detalhamento dos requisitos; • Projeto interinstitucional desenvolvido; • Relatório técnico;	R$ 900.000,00	12/2023	12/2023	O Termo de Execução Descentralizada (TED) deve ter sido implementado;
	Contratação de equipe;	• Equipe contratada e alocada;					
	Alocação de equipe técnica;						
	Levantamento de requisitos do STT-2;	• Documento com os requisitos do módulo de Telerradiologia no STT-2;					
2 - Desenvolvimento do módulo de Telerradiologia do STT	Desenvolvimento do projeto do módulo;	• Módulo de Telerradiologia do STT concluído (MVP);	• Documento com a especificação do projeto do módulo; • Documento com a descrição das tecnologias e metodologias envolvidas; • Código-fonte do produto mínimo viável (MVP) do módulo de Telerradiologia do STT; • MVP testado e validado com requisitos; • Relatório técnico;	R$ 700.000,00	12/2023	03/2024	-
	Documentação das tecnologias envolvidas;						
	Conjunto de testes e validações internas;						
3 - Evolução tecnológica do módulo de Telerradiologia do STT	Ciclo de evoluções e melhorias na Telerradiologia do STT-2;	• Workshop entre UFSC e EBSERH sobre evoluções do módulo;	• Documento contendo relação de melhorias; • Lista de presença do Workshop entre UFSC e EBSERH; • Documento com os novos requisitos mapeados; • Código-fonte das melhorias no MVP do módulo de Telerradiologia do STT; • Relatório técnico das evoluções tecnológicas;	R$ 300.000,00	04/2024	10/2024	-
	Levantamento de requisitos das evoluções;	• Desenvolvimento de um conjunto de melhorias no módulo do STT;					
	Desenvolvimento do projeto das evoluções;						
4 - Treinamentos e transferência de conhecimento para equipe técnica	Elaboração de materiais informativos e manuais de sistemas;	• Manual técnico elaborado;	• Manual técnico do usuário do módulo de Telerradiologia; • Lista de presença dos treinamentos realizados; • Relatório técnico;	R$ 100.000,00	03/2024	11/2024	EBSERH deverá fornecer equipe para ser treinada;
	Treinamento de usuários;	• Treinamentos realizados;					
	Capacitação de equipe técnica de suporte;						
	Capacitação de equipe técnica de desenvolvimento;						
5 - Elaboração do relatório final da implantação do projeto na EBSERH	Desenvolvimento de um relatório final;	• Relatório Final;	• Relatório Final;	-	11/2024	12/2024	

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:
O Laboratório de Telemedicina (LabTelemed) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), tem longuíssimo histórico no desenvolvimento de projetos de pesquisa, desenvolvimento, extensão e inovação, na área de Saúde Digital. Desde 1999 vem desenvolvendo alternativas a partir de novos modelos, métodos, técnicas e ferramentas, para abordar os grandes problemas do Sistema Único de Saúde. Neste contexto, desde 2005, tem desenvolvido o Sistema Integrado de Telemedicina e Telessaúde (STT). O STT é uma plataforma tecnológica de apoio à saúde pública, desenvolvida pela UFSC com financiamento do Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Saúde do Estado de SC (SES-SC), do Ministério da Saúde e outras fontes de fomento. A plataforma tem os módulos de Telediagnóstico, Teleconsultoria, Telerradiologia, Teleatendimento e ferramentas de apoio ao processo regulatório. É importante salientar que esta plataforma já está plenamente inserida no contexto da saúde pública catarinense, estando presente em todos os 295 municípios do estado, com mais de 650 pontos de presença. Desde 2021, através do Edital de oferta tecnológica 001/2021/SINOVA/UFSC, a UFSC vem formando parcerias com o setor público para expansão da utilização do STT a nível nacional. Neste sentido, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), foi a primeira a aderir ao edital e desde 2022 adotou o STT como seu padrão de Telemedicina e Telessaúde. Desta forma, diante do contexto apresentado, as razões objetivas que justificam são: (1) pela necessidade da Ebserh em ter uma plataforma que forneça serviços de telemedicina aos seus pacientes (2) devido a UFSC ser referência na área de Saúde Digital, (3) por ter uma plataforma tecnológica (STT) com mais de 18 anos de histórico de utilização e alcance nacional, (4) por esta plataforma já ter sido aprovada e validada no contexto da Ebserh e (5) pela competência técnica-científica da equipe da UFSC na área de Saúde Digital.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?
( )Sim
(X)Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

A permissão de execução descentralizada nos termos da Lei nº 8.958/1994, se justifica pela:

Flexibilidade na Gestão: A execução descentralizada permite uma gestão mais flexível e ágil dos recursos, adaptando-se às necessidades específicas de cada projeto ou parceria.

Eficiência e Agilidade: A descentralização pode agilizar os processos administrativos e a tomada de decisões, contribuindo para a eficiência na execução de projetos e na implementação de ações conjuntas.

Especialização Técnica: A utilização de fundações de apoio ou entidades parceiras especializadas permite aproveitar a expertise técnica dessas instituições, agregando conhecimento e recursos.

Inovação e Pesquisa: A colaboração com entidades externas, como fundações de apoio, pode incentivar a inovação, pesquisa e desenvolvimento, contribuindo para o avanço científico e tecnológico.

Desenvolvimento Regional: A descentralização pode contribuir para o desenvolvimento regional ao fomentar parcerias com entidades locais, estimulando o crescimento econômico e social em determinadas regiões.

Essas justificativas proporcionam embasamento legal para a utilização da execução descentralizada, visando otimizar a gestão de recursos e promover a efetividade nas ações desenvolvidas por instituições federais.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2°)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X)Sim

( )Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1 - 33.90.39 - (**Serviços de terceiros):** Taxas administrativas - R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	AÇÃO	INDICADOR	ENTREGÁVEIS	VALOR (R$)	INÍCIO	FIM	REQUISITOS
1 - Viabilização Inicial do Projeto	Desenvolvimento do projeto Interinstitucional;	• Projeto interinstitucional desenvolvido;	• Documento com a visão do projeto; • Relação da Equipe Alocada; • Documento com detalhamento dos requisitos; • Projeto interinstitucional desenvolvido; • Relatório técnico;	R$ 900.000,00	12/2023	12/2023	O Termo de Execução Descentralizada (TED) deve ter sido implementado;
	Contratação de equipe;	• Equipe contratada e alocada;					
	Alocação de equipe técnica;						
	Levantamento de requisitos do STT-2;	• Documento com os requisitos do módulo de Telerradiologia no STT-2;					
2 - Desenvolvimento do módulo de Telerradiologia do STT	Desenvolvimento do projeto do módulo;	• Módulo de Telerradiologia do STT concluído (MVP);	• Documento com a especificação do projeto do módulo; • Documento com a descrição das tecnologias e metodologias envolvidas; • Código-fonte do produto mínimo viável (MVP) do módulo de Telerradiologia do STT; • MVP testado e validado com requisitos; • Relatório técnico;	R$ 700.000,00	12/2023	03/2024	-
	Documentação das tecnologias envolvidas;						
	Conjunto de testes e validações internas;						
3 - Evolução tecnológica do módulo de Telerradiologia do STT	Ciclo de evoluções e melhorias na Telerradiologia do STT-2;	• Workshop entre UFSC e EBSERH sobre evoluções do módulo;	• Documento contendo relação de melhorias; • Lista de presença do Workshop entre UFSC e EBSERH; • Documento com os novos requisitos mapeados; • Código-fonte das melhorias no MVP do módulo de Telerradiologia do STT; • Relatório técnico das evoluções tecnológicas;	R$ 300.000,00	04/2024	10/2024	-
	Levantamento de requisitos das evoluções;	• Desenvolvimento de um conjunto de melhorias no módulo do STT;					
	Desenvolvimento do projeto das evoluções;						
4 - Treinamentos e transferência de conhecimento para equipe técnica	Elaboração de materiais informativos e manuais de sistemas;	• Manual técnico elaborado;	• Manual técnico do usuário do módulo de Telerradiologia; • Lista de presença dos treinamentos realizados; • Relatório técnico;	R$ 100.000,00	03/2024	11/2024	EBSERH deverá fornecer equipe para ser treinada;
	Treinamento de usuários;	• Treinamentos realizados;					
	Capacitação de equipe técnica de suporte;						
	Capacitação de equipe técnica de desenvolvimento;						
5 - Elaboração do relatório final da implantação do projeto na EBSERH	Desenvolvimento de um relatório final;	• Relatório Final;	• Relatório Final;	-	11/2024	12/2024	

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
dez/2023	R$ 900.000,00
mar/2024	R$ 700.000,00
out/2024	R$ 300.000,00
nov/2024	R$ 100.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR PREVISTO
33.90.39 - **Serviços de terceiros**	R$ 2.000.000,00

12. PROPOSIÇÃO

(Assinado Digitalmente)
IRINEU MANOEL DE SOUZA
Responsável pela Unidade Descentralizada
Reitor da UFSC

13. APROVAÇÃO

(assinado digitalmente)
GILIATE CARDOSO COELHO NETO
Diretor de Técnologia da Informação

(Assinado Digitalmente)
DANIEL BELTRAMMI
Responsável pela Unidade Descentralizadora
Vice-Presidente da Ebserh

Documento assinado eletronicamente por **IRINEU MANOEL DE SOUZA**, **Usuário Externo**, em 08/12/2023, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Giliate Cardoso Coelho Neto**, **Diretor(a)**, em 11/12/2023, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Beltrammi**, **Presidente, em Exercício**, em 11/12/2023, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34932665** e o código CRC **C52DC896**.

Referência: Processo nº 23477.017507/2023-04 SEI nº 34932665